



## ATA DA CXLVII 148ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE 18.08.2014

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, Av. Hermann August Lepper, 1100, Saguaiçú, realizou-se a

5 centésima quadragésima oitava Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Conselheiro Valmor João Machado, Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando todos os presentes. Em seguida, passou a leitura da Pauta do dia: **1-EXPEDIENTES: 1.1** Apresentação e aprovação da pauta do dia – 5'; **2-ORDEM DO DIA: 2.1** Apresentação e aprovação da proposta de alteração do Regimento Interno

10 do Conselho Municipal de Saúde – 60'; **a pauta foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes.** O presidente da Mesa solicitou aos membros da comissão de alteração do Regimento para fazer a leitura da nova proposta de redação, bem como sinalizou aos demais conselheiros presentes que ao decorrer da leitura, surgindo dúvidas ou propostas, que o conselheiro pedisse destaque. A Conselheira Cássia realizou a leitura da nova proposta de redação conforme **Anexo I**

15 desta ata. Destaques: Cleia Capítulo I, Artigo 2º; Capítulo III, Artigo 7º; Paulo Viteritte Capítulo II, Artigo 4º, Inciso V; Lourenço Capítulo II, Artigo 4º, Incisos VII, XI, XIV; Capítulo III, Artigo 6º, Parágrafo 1º, Inciso II; Capítulo VII, Artigo 20, Parágrafo 2º, Inciso II; Douglas Capítulo IX, Artigos 35 e 36. A conselheira Cleia sugeriu que no Capítulo I, Artigo 2º, fosse citada também a Lei Orgânica do nosso município. **Aprovado.** O conselheiro Paulo sugeriu que no Capítulo II, Artigo 4º, Inciso V, fosse citado com os demais Conselhos, o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A conselheira Cleia aproveitou o assunto e, como estavam descrevendo conselhos e colegiados, sugeriu que também fosse incluído o Conselho de Igualdade Racial. O conselheiro Douglas achou redundante para o texto do Regimento fazer uma discriminação de

20 todos os colegiados do município, e colocou que o texto deveria encerrar-se assim: "(...)articulando-se com os demais conselhos e colegiados municipais, legalmente constituídos." O presidente Valmor devido ao surgimento de duas propostas, solicitou que o Plenário decidisse por meio de voto. A proposta que o conselheiro Douglas sugeriu foi **aprovada**, por **23 a 5 votos**. O conselheiro Lourenço apontou uma dúvida no Capítulo II, Artigo 4º, Inciso VII, quando se menciona a palavra "*controlar*". Acrescentou que quando controlamos algo, temos uma

30 ação de controle sobre a demanda ou assunto e questionou de que forma será feito este controle. O presidente Valmor sugeriu que fosse alterado para "*acompanhar*". **Aprovado a alteração.** Na sequência o conselheiro Lourenço apontou dúvida no Capítulo II, Artigo 4º, Inciso XI, onde se menciona "(...)serviços regionais", seria do município ou da região do município. Foi esclarecido pelo presidente Valmor, citando como exemplos os hospitais da cidade, que é da região do

35 município. **Não houve alteração no texto deste inciso do Regimento.** Na sequência o conselheiro Lourenço sugeriu que no Capítulo II, Artigo 4º, Inciso XIV, fosse acrescentada a palavra "*alterar*". **Aprovado a inclusão da palavra.** Continuando o conselheiro Lourenço sinalizou preocupação com o Capítulo III, Artigo 6º, Parágrafo 1º, Inciso II, questionando se perde a vaga o titular e o suplente ao mesmo tempo. O conselheiro Osmar afirmou que ambos perdem a vaga. A

40 conselheira Cássia, membro da comissão de revisão, pontuou que atualmente existem dois Conselhos Locais para uma cadeira no CMS, onde um Conselho Local é titular e o outro é suplente, porém notou-se uma constância de faltas do suplente gerando com isso falta para este Conselho Local. A conselheira Cleia pediu esclarecimento para saber em qual artigo do Regimento constava que o suplente tem obrigatoriedade de comparecer nas assembleias. O

45 presidente da mesa entrevistou e passou a palavra à secretária-executiva do CMS, Sra. Sandra, que esclareceu que a Lei Municipal 5290, prevê que apenas 10(dez) vagas são disponibilizadas para os Conselhos Locais de Saúde, e a proposta de alteração é somente no que tange as vagas para os conselhos locais. Como havia uma procura muito grande dos Conselhos Locais de Saúde, no período de 2007, por uma cadeira/vaga no Conselho Municipal de Saúde, foi promovido um

50 acordo e realizado uma alteração no Regimento Interno para que, cada cadeira do Segmento Usuário-CLS's, fosse ocupada por 2(dois) Conselhos Locais de Saúde, indicados na Conferência Municipal de Saúde, sendo um titular e um suplente, e após passar-se um ano de gestão a ordem

seria trocada, ou seja, o titular ficaria como suplente e vice-versa. A comissão de revisão após analisar a quantidade de faltas de conselhos locais suplentes, resolveu promover esta alteração, com base na Lei supra citada, para fazer com que cada cadeira do segmento citado, seja ocupada por um Conselho Local de Saúde, que indicará seu titular e seu suplente. Pontuou também que existiria uma maior valorização do titular desta vaga, devido a ficarem na espera por uma vaga de 8(oito) a 10(dez) Conselhos Locais de Saúde. O conselheiro Lourenço questionou se o representante titular do Conselho Local de Saúde pedisse para sair, o suplente perderia também a vaga. O conselheiro Douglas sinalizou que não perderia a vaga, devido ao suplente do conselho assumir a vaga deste titular ou o próprio conselho nomear outro titular. A conselheira Cleia sugeriu que o Plenário em conjunto formulasse uma alteração no texto, de forma que ficasse mais explícito e não houvesse dubiedade na frase. O conselheiro Tônio apontou dúvida referente ao critério de indicação dos 10(dez) Conselhos Locais de Saúde. O presidente Valmor pontuou que seria realizada a indicação na Conferência Municipal de Saúde. O conselheiro Sérgio sinalizou que a necessidade do Conselho Municipal de Saúde hoje é cubrir a falta de quórum nas reuniões para manter a sua funcionalidade. **Aprovado pela maioria dos conselheiros presentes o novo texto.** O conselheiro Gelindo absteve-se do voto e pediu que fosse novamente lido o novo texto. A conselheira Cássia fez a leitura assim: "*I – Cada Conselho Local de Saúde ocupará uma vaga, indicando um titular e um suplente.*", pontuou também que do ano de 2007 em diante a Lei não estava sendo cumprida, e em resposta ao conselheiro Lourenço esclareceu que a vaga não é do conselheiro e sim do Conselho Local, com isso se o conselheiro titular por algum motivo sair, o seu suplente assumirá a vaga de titular e um novo conselheiro será indicado para suplente. O conselheiro Valmor citou que no Artigo 6º e Parágrafo 1º do Regimento, já está contemplado as 10 vagas para os conselhos locais. O conselheiro Gelindo ainda não estava totalmente contemplado e colocou que hoje há mais de 20(vinte) Conselhos Locais e não se pode ocupar somente 10(dez) cadeiras. Foi esclarecido pelo Plenário do Conselho que os demais ficarão na espera de uma vaga por desistência ou faltas. A conselheira Cleia sinalizou dúvida no Capítulo III, Artigo 7º, na frase final "*(...)e serão nomeados pelo Prefeito.*" solicitando esclarecimento se o correto não seria homologar ao invés de nomear. O presidente da Mesa Diretora juntamente com os membros da Comissão do Regimento e a Secretária-executiva do CMS, pontuaram que na Conferência Municipal de Saúde são indicados e por Decreto o Prefeito nomeia os membros do Conselho, esse é o processo e não houve alteração no texto deste artigo. Na sequência o conselheiro Lourenço questionou no Capítulo VII, Artigo 20, Parágrafo 2º o Inciso II, no caso da indicação na Conferência qualquer um pode se candidatar. O presidente Valmor destacou que o concorrente à Mesa Diretora, deverá possuir um tempo mínimo de um ano como conselheiro e que o item evidente não foi alterado. O conselheiro Douglas apontou dúvidas no Capítulo IX em seus Artigos 35 e 36, sugerindo que fosse feita uma inversão na proporção de conselheiros para fazer a aprovação, salientando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde é como uma Constituição e o mesmo deveria ser aprovado por 2/3 (dois terços) do Plenário, ficando os casos omissos decididos pela maioria simples 50%(cinquenta por cento) mais 1(um). **Aprovado pela maioria dos conselheiros presentes.** O presidente Valmor questionou se ainda sobrou dúvidas. O conselheiro Gelindo pontuou que ainda lhe restaram dúvidas, que a apresentação foi rápida e de difícil entendimento por sua parte, sendo este o motivo de sua abstenção. A Sra. Sandra sinalizou que o conselheiro retirasse suas dúvidas com os membros da comissão devido a restar tempo hábil antes do final da assembleia, com isto o conselheiro Douglas entrevistou e apontou o Capítulo IX, Artigo 36, onde os casos omissos e as dúvidas suscitadas poderão ser resolvidas numa outra ocasião; intervenção esta onde a conselheira Cleia pontuou concordância e sugeriu que a Secretária-executiva do Conselho Municipal de Saúde enviasse o novo Regimento Interno a todos os conselheiros para que realizassem a leitura e apontassem possíveis correções, que seriam tratadas num outro momento. Nada mais havendo a tratar e com a **aprovação** da proposta de alteração do Regimento Interno, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, conselheiro Valmor João Machado, deu por encerrada a centésima quadragésima oitava Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, às dezenove horas e vinte e nove minutos, da



105 qual eu, Luciano Teixeira Raymundo, lavrei a presente ata que vai por todos assinada. Estiveram  
presentes os(as) conselheiros(as): **Vanessa Bandeira Fiorentin, Henrique L. Deckmann,**  
**Patrícia Fernandes Albeirice da Rocha, Mário José Bruckheimer, Douglas Calheiros**  
110 **Machado, Jaqueline Barp, Douglas Alves Claudio, Rosinete Medeiros, Sergio Luiz Alves,**  
**Kleverson Elisiário Ludka Fernandes, Lorival Pisetta, Fabiana dos Santos Marcoski,**  
**Joanara R. da Fontoura Winters, Paulo Luiz Viteritte, Silmara Richter, Osni Leopoldo**  
**Batista, Valmor Ribeiro, Ângela Maria dos Santos, Sérgio Sant'anna, Cleia Aparecida**  
**Clemente Giosole, José Rodrigues dos Santos Filho, Juarez Ladislau da Silva, Valmor João**  
**Machado, Zelma Reichert Maria, Lourenço Foss Joenk, Revelino João Filleith, Zenir V.**  
115 **Werlich, Marcílio Silveira, Gelindo Fuchter, Eliezer Alves da Costa, Luiz Manoel Ferreira**  
**Vasconcelos, Alaide Correia André, Cassia Gorett de Oliveira Nunes, Arlindo Pedro**  
**Lessenko, Gilmar Kowalski, Orlando Jacob Schneider, Antônio Carlos Debortoli, Osmar**  
**Lopes, seis representantes de Conselhos Locais de Saúde, representante do IFSC,**  
**representante do CONSEG-Floresta, e representantes da Secretaria Municipal de Saúde.**